

## **RESOLUÇÃO N.º 006/2005**

*Altera a Resolução 003/2004 que institui Câmara de Julgamento Especial para os Processos de Suspensão do Direito de Dirigir e Câmaras de Julgamento de Processos Infracionais e dá outras providências.*

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas no artigo 14, incisos I,II e VIII da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o teor do Decreto n.º 42.588, de 15 de outubro de 2003, que regulamenta a constituição do CETRAN/RS, bem como, o que dispõe o Regimento Interno do Conselho;

Considerando que o CETRAN é órgão colegiado, normativo, consultivo e judicante do Sistema Estadual de Trânsito e, rigor legis, a última instância recursal administrativa na forma da Resolução n.º 150, de 13.10.2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o acréscimo quantitativo da interposição recursal dos Processos de Suspensão do Direito de Dirigir junto ao CETRAN/RS e o recrudescimento das demandas deste Órgão;

Considerando a necessidade de adoção de normas complementares de uniformização dos procedimentos para julgamento dos Processos Administrativos de Suspensão do Direito de Dirigir adotados pelos Órgãos de Trânsito de um mesmo sistema integrado;

Considerando a necessidade de propiciar a celeridade nos julgamentos dos recursos de Suspensão do Direito de Dirigir com a reciclagem dos infratores assegurando, todavia, a plenitude do contraditório e da ampla defesa preconizada da Carta Magna;

Considerando a competência regimental do CETRAN/RS para a sua autogestão delineada pela autodeterminação de seus feitos com a adoção de medidas administrativas eficazes no sentido da minimização da violência do trânsito, tendo como fito o julgamento dos processos em última instância administrativa o caráter educativo e pedagógico de mudança comportamental dos infratores de trânsito.

Considerando a deliberação contida na Ata n.º 17/2005, da Sessão do Pleno do Conselho Estadual de Trânsito datado de 31 de maio de 2005.

Considerando Ato do Senhor Governador, nomeando os Conselheiros do CETRAN.RS, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/05/2005.

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir Câmara Especial de Julgamento de Processos de Suspensão do Direito de Dirigir e Câmaras de Julgamentos de Processos Infracionais de trânsito, conforme Anexo I.

Art. 2º - A constituição da Câmara de Julgamento Especial de Processo de Suspensão do Direito de Dirigir será composta pelos integrantes do Conselho Estadual de Trânsito, com a competência definida no Regimento Interno.

Parágrafo único – Para a composição das Câmaras de Julgamento Infracional serão convocados, sempre que necessário, os Conselheiros suplentes assegurado a proporcionalidade da representatividade.

Art. 3º - Os casos omissos serão encaminhados, pelo Presidente, e pautados para discussão nas sessões ordinárias e plenárias do CETRAN/RS.

Art. 4.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de maio de 2005.

*Registre-se.*

*Publique-se.*

*Cumpra-se.*

Porto Alegre, RS , 02 de junho de 2005.

**José Alberto Machado Guerreiro**

Presidente/CETRAN

**Anexo Resolução n.º 006/2005****Presidente: José Alberto Machado Guerreiro****Vice-presidente: Cláudio Fonseca Achutti***Câmaras de Julgamento de Processos Infractionais*

<b><i>Câmara 1</i></b>	<b><i>Câmara Especial para Julgamento de Suspensão do Direito de Dirigir</i></b>
<i>Nome</i>	<i>Nome</i>
Rejane Pinho Lima	Liéverson Luiz Perin
Ricardo Schiavon	Pedro Lourenço Guarnieri
Hildebrando Antônio Sanfelice	Paulo Roberto da Silva Rodrigues Jr.
Joal Orestes Olabarriaga	Sérgio Luiz Perotto

<b><i>Câmara 2</i></b>
<i>Nome</i>
Cláudio Achutti da Fonseca
Rogério de Souza Moraes
Silvia Schmidt da Câmara Canto

<b><i>Câmara 3</i></b>
<i>Nome</i>
Mariano Costa
Paulo Renato Gomes Moraes
Gilberto Arion Batista
Flávio Norton Bernardes Marçal

<b><i>Câmara 4</i></b>
<i>Nome</i>
Ilido Mário Szinvelski

Waldemar Stimamilio
Antônio José Vicente
Márcia Ribeiro Casarin

<b><i>Câmara 5</i></b>
<i>Nome</i>
Juelci de Almeida
Luiz Alberto Pimenta Grassi
Marcelo Tadeu Pitta Domingues
Liéverson Luiz Perin
Pedro Lourenço Guarnieri
Paulo Roberto da Silva Rodrigues Jr.
Sérgio Luiz Perotto